

11.3 Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os valores por extenso.

11.4 De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 São de responsabilidade da contratada todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso caso seja necessário para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.

12.2 É responsabilidade exclusiva da empresa contratada os custos com transporte e alimentação de seus funcionários.

12.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Material e Patrimônio, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.

12.4 Cuidar para que os produtos definidos no Termo de Referência tenham rigorosamente a qualidade e as características especificadas.

12.5 Transportar os produtos desde o local de distribuição, fabricação e embalagem até os locais especificados no anexo I do edital - Termo de referência.

12.6 Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao Departamento de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

12.7 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

12.8 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo TJCE, atendendo prontamente a qualquer reclamação.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Prestar à licitante vencedora, em tempo hábil, informações necessárias ao fornecimento dos produtos.

13.2 Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem defeito e/ou desconformidade com as exigências no Termo de Referência.

13.3 Pagar os valores empenhados, acompanhados das devidas notas fiscais, em até **30 dias** após o recebimento definitivo feito pelo Serviço de Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, ou, em situações aleatórias ou naquelas em que haja obrigação prevista em lei, pela Comissão Especial de Recebimento de Materiais Adquiridos, conforme Portaria nº 931/2011, de 15 de julho de 2011.

ANEXO 02

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE VALORES

LOTE ÚNICO – EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UND	QUANT. TOTAL	LOCAL DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	APARELHO DE PROFILAXIA COMPOSTO POR ULTRASSOM, JATO DE BICARBONATO, CONTROLE DE AJUSTE DO FLUXO DE AR E ÁGUA SEPARADOS E NO PAINEL, COM RESERVATÓRIO DE LÍQUIDOS CONECTANTES, BOMBA PERISTÁLTICA COM REGULAGEM DO FLUXO DE ÁGUA, PEÇA DE MÃO DO JATO DE BICARBONATO REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UND	02	ENTREGA NO ALMOXARIFADO DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA. Rua Floriano Benevides Magalhães, nº 220, Bairro Edson Queiroz / Fortaleza – CEP 60.811-690	R\$	R\$
2.	AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, 220-VOLTS, MODELO HORIZONTAL, 1600W, DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA, COM 6 PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO, SECAGEM COM PORTA FECHADA, CAPACIDADE 21 LITROS, 3 BANDEJAS, CÂMARA DE ALUMÍNIO OU INOX. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UND	02	ENTREGA NO ALMOXARIFADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. Av. General Afonso Albuquerque S/N, Palácio da Justiça Cambéba / Fortaleza – CEP 60.822-325	R\$	R\$
3.	APARELHO DE RADIOGRAFIA, POTÊNCIA 1,20KVA, POTÊNCIA/CABEÇOTE 70KVP, 220V, DE COLUNA, COM INTERVALOS DE TEMPO PADRONIZADOS QUE PERMITAM A REALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIAS CONFORME ESTABELECIDO PELA NBR IEC60-601-2-7. BASE ESTÁVEL COM RODÍZIOS CONTROLE DIGITAL, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E DE ACORDO COM AS NORMAS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UND	02	ENTREGA NO ALMOXARIFADO DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA. Rua Floriano Benevides Magalhães, nº 220, Bairro Edson Queiroz / Fortaleza – CEP 60.811-690	R\$	R\$
4.	CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA COM VISOR REMOVÍVEL DE ACRÍLICO E LUVA SUBSTITUÍVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UND	01	ENTREGA NO ALMOXARIFADO DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA. Rua Floriano Benevides Magalhães, nº 220, Bairro Edson Queiroz / Fortaleza – CEP 60.811-690	R\$	R\$

5.	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM SPRAY TRIPLO, ROLAMENTO CERÂMICO, SISTEMA TROCA DE BROWER PUSH BUTTON, CORPO EM LATÃO CROMO OU ALUMÍNIO, AUTOCLAVÁVEL A 135 GRAUS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UND	02	ENTREGA NO ALMOXARIFADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. Av. General Afonso Albuquerque S/N, Palácio da Justiça Cambéba / Fortaleza – CEP 60.822-325	R\$	R\$
			03	ENTREGA NO ALMOXARIFADO DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA. Rua Floriano Benevides Magalhães, nº 220, Bairro Edson Queiroz / Fortaleza – CEP 60.811-690	R\$	R\$
6.	CONJUNTO ODONTOLÓGICO COMPOSTO DE: I – CADEIRA: estrutura em aço, tratamento anti-corrosivo, estabilidade estática e dinâmica em todas as posições de uso, base com proteção em borracha ou material similar, revestimento do estofamento em material tipo PVC, lavável, sem costuras, encosto com linhas arredondadas e apoio lombar, braço direito e esquerdo, controle de pedal de movimentos de subida e descida do assento e do encosto, posição de volta a zero automática, 220v, caixa de comando incorporada com mangueiras embutidas. II – EQUIPO: acoplado, com braço curvo fixado na parte inferior da cadeira, um terminal para alta rotação, um terminal para baixa rotação sem spray e um terminal para seringa triplice, bandeja de aço inox, sistema antirrefluxo, mangueiras lisas, leves e flexíveis. III – UNIDADE AUXILIAR: acoplada a cadeira, formas arredondadas, destacável da unidade do corpo, com 02 (dois) terminais de sucção e separador de detritos. IV – REFLECTOR: monofocal acoplado ao braço vertical do fixo da cadeira, com lâmpada de LED. V – MOCHO: com regulagem quanto à inclinação do encosto e à altura do assento, sistema de gás com no mínimo cinco rodízios. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UND	01	ENTREGA NO ALMOXARIFADO DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA. Rua Floriano Benevides Magalhães, nº 220, Bairro Edson Queiroz / Fortaleza – CEP 60.811-690	R\$	R\$
			03	ENTREGA NO ALMOXARIFADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. Av. General Afonso Albuquerque S/N, Palácio da Justiça Cambéba / Fortaleza – CEP 60.822-325	R\$	R\$
7.	CONTRA-ÂNGULO ROTAÇÃO 1:1, SEM REFRIGERAÇÃO, COM CABEÇA INCLINADA, AUTOCLAVÁVEL A 135 GRAUS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UND	03	ENTREGA NO ALMOXARIFADO DO FÓRUM	R\$	R\$

8.	FOTOPOLIMERIZADOR COM LÂMPADA LED, SEM FIO, COM BIP SONORO NO FINAL DE CADA OPERAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. FRETE INCLUIDO, POSTO EM FORTALEZA.	UND	03	ENTREGA NO ALMOXARIFADO DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA. Rua Floriano Benevides Magalhães, nº 220, Bairro Edson Queiroz / Fortaleza – CEP 60.811-690	R\$	R\$				
9.	LOCALIZADOR APICAL COM DISPLAY DE LED, INDICADOR DE BATERIA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. FRETE INCLUIDO, POSTO EM FORTALEZA.	UND	01	ENTREGA NO ALMOXARIFADO DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA. Rua Floriano Benevides Magalhães, nº 220, Bairro Edson Queiroz / Fortaleza – CEP 60.811-690	R\$	R\$				
10.	MICRO MOTOR AUTOCLAVÁVEL A 135 GRAUS, SEM SPRAY, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. FRETE INCLUIDO, POSTO EM FORTALEZA.	UND	02	ENTREGA NO ALMOXARIFADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. Av. General Afonso Albuquerque S/N, Palácio da Justiça Cambéa / Fortaleza – CEP 60.822-325	R\$	R\$				
			03	ENTREGA NO ALMOXARIFADO DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA. Rua Floriano Benevides Magalhães, nº 220, Bairro Edson Queiroz / Fortaleza – CEP 60.811-690	R\$	R\$				
							VALOR GLOBAL TOTAL			R\$

Obs.: OS EQUIPAMENTOS ACIMA DEMANDAM INSTALAÇÃO/MONTAGEM.

OBS.: O valor máximo estimado para o lote único é de R\$ 49.589,67 (quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

ANEXO 03

RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2012

OBS: Visando comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação da TJCE por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100.

A não remessa do recibo exime ao Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

EMPRESA: _____

CNPJ N.º

ENDEREÇO:

TELEFONE EM FORTALEZA:

FAX:

ENVIAR CORRESPONDÊNCIA PARA:

NOME DO RECEBEDOR:

CARGO:

IDENTIDADE: _____



ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA para fins do Pregão Eletrônico n.º ____/2012, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; ou

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Fortaleza-CE, em ____ de _____ de 2012.

Empresa Proponente

A

ANEXO 05

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) devidamente habilitados da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME : _____

NACIONALIDADE : _____

ESTADO CIVIL : _____

PROFISSÃO : _____

RG : _____

CPF : _____

DOMICÍLIO : _____

CIDADE : _____

UF : _____

FONE : _____

FAX : _____

CELULAR : _____

E-MAIL : _____



ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/2012

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**À Sra.
Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



ANEXO 07

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À
HABILITAÇÃO**

_____ (razão social), inscrita com o CNPJ
nº _____, por intermédio do seu representante legal
_____, portador da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de
habilitação no Pregão Eletrônico nº _____/2012, em cumprimento a exigência contida no artigo
32, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua
habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, ____ de _____ de 2012.

Empresa Proponente

**À Sra.
Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 08

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 9.2.10 do Edital do Pregão Eletrônico nº 33/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 33/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 33/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 33/2012 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 33/2012 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____.

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

À Sra.
Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO 09



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE CONTRATO

CÓDIGO 01 - Aquisição de equipamentos odontológicos, incluindo montagem e instalação, destinados aos Serviços Odontológicos do Fórum Clóvis Beviláqua – FCB e do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, INCLUINDO MONTAGEM, INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA

_____ (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º _____/2012).

CT N.º _____/2012

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambé em Fortaleza – CE, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário Geral, Sr. _____ e sua Secretária de Administração, Sr(a). _____ e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n.º ____/____, CPF n.º _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. _____ do processo administrativo n.º ____/____, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/1994, 9.648/1998, 9.854/1999, 10.973/2004 e 11.107/2005.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 33/2012, devidamente homologada pelo Secretário Geral e pela Secretária de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998 e de acordo com o Processo Administrativo n.º _____/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto deste Instrumento consiste na aquisição de equipamentos odontológicos, incluindo montagem e instalação, destinados aos Serviços Odontológicos do Fórum Clóvis Beviláqua – FCB e do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (Lote(s) _____ do Pregão Eletrônico nº 33/2012), conforme Anexo(s) _____, partes integrantes deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes neste contrato:

I - DA CONTRATADA

- a) São de responsabilidade da contratada todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso, caso seja necessário, para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.
- b) É responsabilidade exclusiva da empresa contratada os custos com transporte e alimentação de seus funcionários.
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Material e Patrimônio, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.
- d) Cuidar para que os produtos definidos no Termo de Referência tenham rigorosamente a qualidade e as características especificadas.
- e) Transportar os produtos desde o local de distribuição, fabricação e embalagem até os locais especificados no anexo I do edital - Termo de Referência.
- f) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao Departamento de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.
- g) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
- h) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo TJCE, atendendo prontamente a qualquer reclamação.

II - DO CONTRATANTE

- a) Prestar à licitante vencedora, em tempo hábil, informações necessárias ao fornecimento dos produtos.
- b) Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem defeito e/ou desconformidade com as exigências no Termo de Referência.
- c) Pagar os valores empenhados, acompanhados das devidas notas fiscais, em até 30 dias após o recebimento definitivo feito pelo Serviço de Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, ou, em situações aleatórias ou naquelas em que haja obrigação prevista em lei, pela Comissão Especial de Recebimento de Materiais Adquiridos, conforme Portaria nº 931/2011, de 15 de julho de 2011.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

O(s) objeto(s) licitado(s) deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com os prazos, locais e condições de entrega conforme descritos abaixo:

I. ENDEREÇO PARA ENTREGA DO MATERIAL

- a) O material a ser adquirido deverá ser entregue no Serviço de Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com endereço na Av. General Afonso Albuquerque S/N, Palácio da Justiça /Cambéba / Fortaleza – CEP 60.822-325.
- b) A programação de recebimento da mercadoria, mesmo que provisória, será realizada de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h.
- c) Demais informações e esclarecimentos serão fornecidos pelo(a) Diretor(a) da Divisão de Material e pelo(a) Diretor(a) do Departamento de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, através dos respectivos números telefônicos: (85) 3207-7494 e (85) 3207-7492.

II. PRAZO PARA ENTREGA

O material deverá ser entregue no prazo de até **15 (quinze) dias corridos** após o envio da NOTA DE EMPENHO ao fornecedor, que será encaminhada e confirmada por e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax.

III. CONDIÇÕES DOS BENS

- a) Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações dos Anexos 01 e 02 do Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2012, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.
- b) Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos de as embalagens apresentarem violência de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de inspeção/ recebimento.
- c) Nas embalagens dos materiais, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar a data de validade e fabricação, bem como a condição de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante.
- d) Quanto às embalagens dos produtos, quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto contratado pelo Tribunal de Justiça, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestado pelo setor competente deste TJCE. Essa(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s) deverá (ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de reaparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ Nº 41.655.846/0001-47.

Parágrafo Único - Nenhum pagamento será efetuado à contratada do certame antes de pagar a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios. Na seguinte dotação orçamentária:

04200001.02.061.500.21360.22.44905200.70.2.20

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência desde a sua assinatura até o prazo final da garantia dos produtos que será de ____ () meses, vinculada à garantia dada pelo fabricante, contados da data da emissão dos respectivos Termos de Recebimento Definitivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses. O prazo de garantia será contado a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Parágrafo Único - A assistência técnica, coberta pela garantia, deverá ser autorizada do fabricante e com localização em Fortaleza/CE ou região metropolitana.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por atraso injustificado na entrega do objeto licitado ou na prestação da garantia, no caso de atraso de até 30 (trinta) dias;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por atraso injustificado na entrega do objeto licitado ou na prestação da garantia superior a 30 (trinta) dias;
- d) MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor global do objeto licitado, em caso de inexecução total do pacto;
- e) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 5(cinco) anos;
- f) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As multas a que se referem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Segundo - As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TJCE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

Parágrafo Terceiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo da cláusula décima primeira.

Parágrafo Primeiro - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b) Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do Objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
- f) Decretação de falência ou insolvência civil;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- i) ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- j) por quaisquer das cláusulas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Poderá, ainda, ser rescindido pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante simples aviso à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 9.648/1998, nº 9.854/1999 e demais legislação federal correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos e instruções normativas, aplicando-se lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, ____ de _____ de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. _____

RG:

CPF:

02. _____

RG:

CPF:

